



INEXIGIBILIDADE 013/2025

O Prefeito Municipal de Cacique Doble/RS, Marcio Caprini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais de sua competência, delegadas pela Lei Orgânica do Município e atendendo ao disposto na Lei 14.133/2024, art. 74, III, o qual define que:

Considerando a necessidade constatada pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude de Cacique Doble/RS, de contar com assessoria técnica educacional especializada para promover a revisão e atualização do Referencial Curricular Municipal, bem como o assessoramento pedagógico e a formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino;

Considerando que a execução direta pela Administração Pública mostrou-se inviável, tendo em vista a ausência de corpo técnico interno com formação e experiência específica em políticas públicas educacionais, elaboração de referenciais curriculares e programas de recomposição da aprendizagem;

Considerando que a Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.742.289/0001-06, apresentou proposta técnica e financeira para a prestação dos serviços de consultoria, assessoria pedagógica e formação continuada, voltados ao fortalecimento da gestão educacional e à elevação dos indicadores de aprendizagem da rede municipal;

Considerando que a proposta da empresa contempla metodologia própria, cronograma detalhado, carga horária total de **117 horas** e valor global de **R\$ 64.350,00** (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), compatível com os valores de mercado para serviços educacionais dessa natureza, conforme demonstrado na pesquisa de preços anexa ao processo;

Considerando que os serviços compreendem, entre outros, a revisão do Referencial Curricular Municipal, a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares, a elaboração do Plano de Ação Educacional Municipal, o assessoramento técnico à Secretaria de Educação e a formação de professores e gestores



escolares, com foco na recomposição das aprendizagens e na melhoria dos resultados educacionais (IMERS, SAERS e VAAR/FUNDEB);

Considerando que a execução das atividades requer continuidade metodológica, coerência pedagógica e unidade técnica, o que torna inviável o parcelamento do objeto, nos termos do §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a consultora responsável, Sra. Sandra Negrini, possui notória especialização, comprovada por currículo, experiências profissionais, qualificações e produção técnica reconhecida, em especial nas áreas de formação docente, gestão educacional e políticas públicas para educação básica, o que a habilita a prestar serviço de natureza singular;

Considerando que, de acordo com o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para a contratação de profissional ou empresa de notória especialização, visando à execução de serviços técnicos especializados de natureza singular;

Considerando que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído, contendo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), proposta técnica e financeira, pesquisa de preços, comprovação de notória especialização, parecer jurídico favorável e minuta contratual, atendendo aos requisitos dos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, por fim, que a contratação apresenta vantajosidade, pertinência técnica e interesse público, assegurando resultados diretos na melhoria da qualidade da educação municipal, no fortalecimento da gestão pedagógica e na formação continuada dos profissionais da rede.

OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.742.289/0001-06, visando à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento e formação continuada, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude de Cacique Doble/RS, com foco na revisão e implementação do Referencial Curricular Municipal, adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos



Escolares, e elaboração do Plano de Ação Educacional Municipal, em conformidade com a Portaria MEC nº 501/2025 (CONAQUEI) e as condicionalidades do VAAR/FUNDEB.

Valor global da contratação: R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, reconhece-se a inviabilidade de competição, declarando-se inexigível a licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação direta da empresa Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização da profissional responsável.

Determina-se o prosseguimento do processo com posterior assinatura do contrato administrativo e publicação do extrato, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência da contratação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
06 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI

Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pelo Secretário Municipal de Secretaria de Educação, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

07 Secretaria de Educação e Cultura

03 Educação, Desporto e Cultura

2055 Realização de Cursos e Treinamentos

339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Red 205

Cacique Doble/RS, 06 de novembro de 2025.

JANAINA REGINATO
Contadora



PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Por solicitação do Prefeito Municipal, Sr. Marcio Caprini, vem à análise desta Assessoria Jurídica o exame da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA., inscrita no CNPJ nº. 55.742.289/0001-06, visando à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento e formação continuada aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Cacique Doble/RS, conforme proposta técnica e financeira apresentada pela consultora Sandra Negrini.

O objeto da contratação consiste na revisão e implementação do Referencial Curricular Municipal, adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, e elaboração do Plano de Ação Educacional Municipal, em conformidade com a Portaria MEC nº 501/2025 (CONAQUEI) e as condicionalidades do VAAR/FUNDEB, contemplando um total de 117 horas de atividades técnicas, ao valor global de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

A contratação tem como finalidade fortalecer a gestão pedagógica municipal, promover a formação continuada de professores e gestores escolares, e assegurar o cumprimento das normativas educacionais nacionais em vigor.

II – CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade formalmente reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude de Cacique Doble/RS, de contar com apoio técnico especializado para o planejamento e execução das ações de revisão curricular e assessoramento pedagógico, conforme documentação constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos ao processo;



CONSIDERANDO que o serviço a ser executado é de natureza intelectual e técnica especializada, exigindo conhecimento específico em políticas públicas educacionais, formação docente e gestão pedagógica, o que inviabiliza a competição por critérios puramente objetivos;

CONSIDERANDO que a empresa Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA, representada pela consultora Sandra Negrini, possui notória especialização, devidamente comprovada por formação acadêmica, experiência profissional e produção técnica reconhecida em assessoria pedagógica e elaboração de referenciais curriculares para redes municipais de ensino;

CONSIDERANDO que o serviço a ser contratado é técnico e singular, uma vez que requer continuidade metodológica e unidade de execução, o que torna inviável o parcelamento ou a substituição por outros prestadores, conforme previsto no §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos casos de treinamento, capacitação e assessoramento técnico, entre outros;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO que a proposta técnica e financeira apresentada demonstra adequação metodológica, compatibilidade de valores com o mercado e vantajosidade para a Administração, conforme pesquisa de preços anexa ao processo;



CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para suportar a despesa, conforme informação prestada pela Contadoria Municipal, em cumprimento ao art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído, contendo DFD, ETP, proposta técnica e financeira, comprovação de notória especialização, pesquisa de preços, minuta contratual e parecer jurídico prévio, atendendo às exigências legais e aos princípios da eficiência, economicidade e transparência;

III – CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, esta Assessoria Jurídica OPINA favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da notória especialização da consultora responsável e da natureza singular do serviço a ser prestado.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para ratificação e autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com posterior formalização do contrato e publicação do extrato.

Cacique Doble/RS, 06 de novembro de 2025.

Assessora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Inexigibilidade nº 013/2025 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no seu art. 74, inciso III, alínea “f”, e considerando o que consta no processo administrativo correspondente, **FAÇO SABER:**

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o presente procedimento, por inexigibilidade de licitação, que tem por objeto a contratação direta da empresa Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.742.289/0001-06, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude do Município de Cacique Doble/RS.

O objeto tem por finalidade assegurar a continuidade e o aprimoramento das políticas públicas educacionais municipais, abrangendo um conjunto articulado de ações voltadas ao planejamento, fortalecimento da gestão pedagógica e elevação dos índices educacionais da rede municipal de ensino, conforme descrito a seguir:

1. Revisão e atualização do Referencial Curricular Municipal, com ênfase na inclusão da Computação na Educação Básica, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

2. Adequação e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e Regimentos Escolares das instituições de ensino municipais, assegurando alinhamento entre práticas pedagógicas, objetivos curriculares e legislação vigente;

3. Elaboração do Plano de Ação Educacional Municipal, conforme exigências da Portaria MEC nº 501/2025 (CONAQUEI) e das condicionalidades do VAAR/FUNDEB, visando ao cumprimento de metas e indicadores de qualidade da educação básica;



4. Assessoramento técnico à Secretaria Municipal de Educação e às equipes diretivas das escolas, para a implementação de ações pedagógicas integradas e o acompanhamento dos processos de ensino-aprendizagem;

5. Desenvolvimento e execução de formações continuadas para professores, coordenadores e gestores escolares, totalizando 117 (cento e dezessete) horas de atividades formativas, voltadas à recomposição das aprendizagens, melhoria dos resultados educacionais (IMERS, SAERS, VAAR) e fortalecimento das práticas docentes;

6. Elaboração de relatórios técnicos e materiais de apoio pedagógico, contemplando diagnósticos, planos de ação, registros das formações e orientações de implementação;

7. Apoio técnico e acompanhamento das ações pedagógicas em campo, visando assegurar a efetividade das formações e a consolidação dos resultados esperados;

8. Garantia de sigilo e observância às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), durante todo o processo de execução contratual.

Todos os serviços deverão ser executados conforme cronograma técnico e metodologia definidos na proposta apresentada pela contratada e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica ADJUDICADO o objeto desta inexigibilidade em favor da empresa Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.742.289/0001-06, pelo valor global de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), conforme proposta técnica e financeira e documentos que instruem o presente processo.

Art. 3º. Determina-se o prosseguimento do processo administrativo, com as seguintes providências:

- formalização do contrato administrativo, nos termos dos arts. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021;
- designação do gestor e fiscal do contrato, conforme o disposto no art. 117 da mesma Lei; e
- publicação do extrato da inexigibilidade e do contrato.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
06 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIO CAPRINI
Prefeito Municipal



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude do Município de Cacique Doble/RS, visando à revisão e implementação do Referencial Curricular Municipal, à adequação dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares e à elaboração do Plano de Ação Educacional Municipal, em conformidade com as condicionalidades do VAAR/FUNDEB e com a Portaria MEC nº 501/2025 (CONAQUEI).

A escolha da empresa Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.742.289/0001-06, justifica-se pelo enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea “f”, inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta para treinamento, aperfeiçoamento e assessoramento técnico com profissional ou empresa de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição.

A contratada, Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA, representada pela consultora Sandra Negrini, possui notória especialização comprovada, reconhecida por sua atuação consolidada na área de políticas públicas educacionais, gestão pedagógica e formação docente, com larga experiência em consultorias prestadas a municípios, redes escolares e órgãos públicos.

Sua metodologia de trabalho é fundamentada em planejamento estratégico, abordagem formativa e acompanhamento técnico contínuo, assegurando resultados mensuráveis na aprendizagem, melhoria dos indicadores educacionais e fortalecimento da gestão escolar.

Entre os diferenciais técnicos da contratada, destacam-se:

- A formação acadêmica específica e comprovada na área educacional e de gestão pública;
- A experiência profissional documentada em assessoria pedagógica e elaboração de referenciais curriculares;
- A metodologia própria, integrando diagnóstico, formação e acompanhamento técnico de resultados;



- A capacidade de adaptação às demandas locais, respeitando as realidades pedagógicas e culturais do Município;
- A execução direta pela consultora responsável, garantindo unidade de concepção e de execução técnica;
- A observância integral das diretrizes da BNCC, CONAQUEI e VAAR/FUNDEB, bem como das metas do Plano Municipal de Educação.

A contratação abrange o desenvolvimento e execução de formações presenciais e orientações técnicas voltadas a professores, coordenadores e gestores escolares, totalizando 117 (cento e dezessete) horas de atividades formativas, com entregas estruturadas e relatórios técnicos.

A escolha da contratada fundamenta-se, portanto, em critérios técnicos e qualitativos, considerando a complexidade e a singularidade do objeto, a necessidade de continuidade metodológica, a inviabilidade de substituição por outros prestadores, e a notória especialização da profissional responsável, que asseguram vantajosidade e eficiência à Administração Pública.

Quanto ao valor apresentado, este se mostra compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e razoável diante da abrangência e complexidade do trabalho proposto, conforme pesquisa de preços e análise de mercado juntadas aos autos. O valor global de R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais) foi considerado adequado, econômico e proporcional ao escopo técnico da contratação.

Dessa forma, restam plenamente atendidos os requisitos legais e técnicos que amparam a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à Administração legalidade, eficiência e vantajosidade.

Cacique Doble/RS, 06 de novembro de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE 013/2025

Inexigibilidade 013/2025

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude do Município de Cacique Doble/RS, com foco na revisão e implementação do Referencial Curricular Municipal, adequação e atualização dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, e elaboração do Plano de Ação Educacional Municipal, em conformidade com a Portaria MEC nº 501/2025 (CONAQUEI) e as condicionalidades do VAAR/FUNDEB.

Fundamentação Legal: art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Contratante: Município de Cacique Doble – RS

Contratada: Tiê Consultoria & Educação – S.M. Negrini LTDA

CNPJ: 55.742.289/0001-06

Data da Formalização: 05/11/2025

Valor da Contratação: R\$ 64.350,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)

Cacique Doble RS, 06 de novembro de 2025.

**MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal**